

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES

## ACÓRDÃO n. 200/2022

REFERÊNCIA: Processo n. 2018.001532-4.

ASSUNTO: Recurso de Ofício.

**RECORRENTE:** Teresinha Freire Dantas.

**RECORRIDO:** A Fazenda Pública Municipal Parnamirim. **RELATOR:** Conselheiro Hudson Svante Bezerra Pereira.

TRIBUTÁRIO. IPTU. RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO. BASE DE CÁLCULO. VALOR VENAL. BASE CALCULADA DEFINIDA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO. VALIDADE DE NORMATIVO MUNICIPAL. RECURSO DE OFÍCIO. CONHECIDO E PROVIDO.

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros deste Conselho Municipal de Contribuintes – CMC, por unanimidade dos votos, em conhecer do recurso de ofício, para em seguida, dar-lhe provimento, nos termos do voto do relator, definindo a base de cálculo do imóvel de sequencial n. 10198237, relativo ao anos base 2018, no importe de R\$ 97.279,57 (noventa e sete mil, duzentos e setenta e nove reais e cinquenta e sete centavos).

Data de Julgamento: 03 de novembro de 2022.

Data de leitura e aprovação: 09 de novembro de 2022.

Parnamirim/RN, 09 de novembro de 2022.

Francisco Josenildo Olinto Bezerra Conselheiro Presidente

Hudson Svante Bezerra Pereira Conselheiro Relator